



DIÁRIO Oficial

DE IGARAPÉ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO IV - LEI COMPLEMENTAR 51 DE 12/03/13
Nº 2140 – 17 de fevereiro de 2023

IGARAPÉ
60
anos

UMA FESTA DE
ENCONTROS,
HISTÓRIA,
CULTURA E FÉ

2^A A 5
MARÇO
2023

PARQUE DE
EXPOSIÇÕES
DE IGARAPÉ

ENTRADA
GRATUITA

MEDIANTE RETIRADA
DO INGRESSO



PREFEITURA DE
IGARAPÉ



02
QUI. **GABRIELA**
ROCHA



JOÃO BOSCO
& VINÍCIUS

03
SEX. **JOÃO BOSCO**
& VINÍCIUS



04
SÁB. **ZEZÉ DI**
CAMARGO
E LUCIANO



PADRE FRANCISCO
(TV Evangelizar
de Curitiba)

MANHÃ
SANTA MISSA

Show Católico com
PADRE FRANCISCO
e amigos



05
DOM. **MANHÃ**
SANTA MISSA

TARDE
BARTUCADA

60º Aniversário de Igarapé A Prefeitura Municipal de Igarapé traz para vocês uma programação especial para celebrar os 60 anos de emancipação política da cidade, que faz aniversário no dia 01 de Março. A comemoração dos 60 anos de história acontecerá no Parque de Exposições e nos proporcionará momentos de muita felicidade para toda população Igarapeense. Acompanhe a programação completa e veja onde retirar seu ingresso gratuito ou sobre a venda de ingressos de camarote em breve nas redes sociais da prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ZONOSSES

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES.

1. FINALIDADES

O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, Dengue, chikungunya, zika e febre amarela têm por finalidade:

Artigo I. Acompanhar e assessorar a vigilância epidemiológica da dengue, chikungunya, zika e febre amarela no sentido de reduzir número de casos e a ocorrência de epidemias, segundo Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCD)

Artigo II. Acompanhar e assessorar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices de infestações inferiores a 1%, segundo o SISPNCD;

Artigo III. Acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença, segundo o SISPNCD;

Artigo IV. Acompanhar e assessorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família, visando, principalmente, promover mudanças de hábitos da comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes aegypti*, segundo o SISPNCD;

Artigo V. Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível, segundo o SISPNCD;

Artigo VI. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da dengue, chikungunya, zika e febre amarela, segundo o SISPNCD;

Artigo VII. Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes aegypti*;

Artigo VIII. Elaborar um programa de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;

Artigo IX. Implementar medidas preventivas para evitar proliferação de *Aedes aegypti* em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

Artigo X. Implementar ações educativas contra a dengue, chikungunya, zika e febre amarela na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;

Artigo XI. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc), durante o ano na prevenção e controle da dengue, chikungunya, zika e febre amarela.

2. DA COMPETÊNCIA

Artigo XII - Compete ao Comitê Municipal de enfrentamento das Arboviroses.

- I. Conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
- II. Conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município;
- III. Auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental;
- IV. Auxiliar na implementação das ações educação em saúde;
- V. Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

3. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo XIII - As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão os seguintes:

I. Presidente.

Compete:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido, e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
- c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate as Arboviroses no município.

II. Vice-Presidente.

Compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III. 1º Secretário.

Compete:

- a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;
- b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
- c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

IV. 2º Secretário.

Compete: a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimento.

Artigo XIV - **O Comitê será composto por servidores da Secretaria Municipal de Saúde representada por Coordenadores, Diretores de Departamentos e Chefias de Divisões desta Secretaria, envolvidos com as ações de controle e prevenção e representantes de outras Secretarias.**

1. Diretor de Departamento de Zoonoses.
Giovanni Luiz Barbosa (Presidente)
2. Coordenadora do Bloco de Vigilância em Saúde.
Thais Aurora Gomes (vice-presidente)
3. Representante da Vigilância Epidemiológica.
Ritalice Palhares Morgado (1º secretário)
4. Representante da Vigilância Epidemiológica
Janaina de Souza Resende (2º secretário)
5. Coordenador (a) da atenção básica.
Debora Natalia Camini Batistele
6. Representante da secretaria de Educação
Suzana Aparecida Santos marinho
7. Representante da secretaria de Meio Ambiente
Ronaldo Leandro da silva
8. Representante da secretaria de Serviço Social
Marcionílio Maia
9. Representante do setor de Comunicação.
Fredislander Lucas da Silva Lima
10. Representante da secretaria de Obras.
Adnan Ribeiro da silva
11. Representante do setor de Fiscalização.
Jeferson Araújo Barbosa
12. Representante do Conselho Municipal de Saúde.
Juliana Ribeiro
13. Representante da Câmara municipal de Igarapé.
Wellington Rodrigo de Carvalho.

14. Representante Departamento de zoonoses

Marcio Lima de Oliveira

15. Representante Departamento de zoonoses

Jussara Soares Gomes Lousada

4. DOS PROCEDIMENTOS

Artigo XV - O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arbovirose reunirá mensalmente ou extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.

Giovanni Luiz Barbosa
Presidente do C.M.E.A
Diretor departamento de zoonoses
Igarapé MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PROCESSO Nº 03/DVS/2023

ASSUNTO: Decisão de 1ª instância

PARA: 18.443.798 ANA PAULA MEDEIROS DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.443.798/0001-01

ENDEREÇO: R JOAO ROSA Nº 731, SANTA MÔNICA, IGARAPÉ-MG.

INFRAÇÃO: Inciso XXVII do Art. 99 da Lei 13.317/99 e Inciso X do Art. 102 da Lei Complementar nº 16/2008.

Trata-se de Processo Administrativo em fase de análise da defesa ao Auto de Infração Sanitária nº AI/SM/S/04/2023, o qual foi lavrado pelo Setor de Saúde do Núcleo de Vigilância Sanitária referente ao estabelecimento Ana Paula Joias inscrito no CNPJ: 18.443.798/0001-01.

A parte atuada apresentou sua defesa física na VISA fora do prazo legal previsto no auto de infração, a mesma relata que após a aplicação da notificação e orientação dos fiscais, cessou as marcações e propagandas, entretanto no momento que as autoridades atuantes retornaram no estabelecimento supramencionado, a funcionaria foi pega em flagrante, sendo o motivo da aplicação do auto de infração AI/SM/S/04/2023

Em análise aos autos e defesa interposta pela parte atuada, esclareço que foi observado no local pela autoridade atuante a infração sanitária em descumprimento ao Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, Lei 13.317/99 e Código Sanitário Municipal, Lei Complementar 16/2008.

Nesse passo, considerando os riscos decorrentes da infração, bem como os argumentos apresentados pela atuada serem frágeis, julgo procedente a atuação e aplico ao atuado a pena de advertência e multa leve.

Notifique-se o atuado da presente decisão e para que, querendo interponha o recurso cabível.

Ao setor de Saúde do Núcleo de Vigilância Sanitária para prosseguimento.

Igarapé 23 de Janeiro de 2023.

LEONARDO ROBERTO BARBERÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTOR
SUS IGARAPÉ-MG

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses no Município de Igarapé

O Secretário Municipal de Saúde de Igarapé, estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, e

Considerando que as arboviroses constituem grave problema de saúde pública com implicações severas sobre a saúde da população e a economia do País;

Considerando que no município de Igarapé a Dengue, Zika e a Chikungunya são doenças endêmicas, e que a febre amarela é um risco constante, todas com possibilidade de prejudicar a saúde da população;

Considerando que os problemas com a manutenção de criadouros domésticos e acúmulo de lixo são fatores contributivos para a manutenção do quadro epidemiológico;

Considerando que o processo de educação em saúde e mobilização social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor das arboviroses;

Considerando a complexidade do processo de combate ao vetor das arboviroses, bem como a necessidade da intensa participação da sociedade civil;

Considerando a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação com diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, *Aedes Aegypti*, para garantir a eficácia do Plano Municipal de Controle das Arboviroses;

Considerando, por fim, a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Controle das Arboviroses, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

DECRETA:

Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.

O Comitê será constituído visando à mobilização e participação dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle a dengue, zika e chikungunya, tendo funções consultivas no âmbito de suas atribuições.

Os representantes do Comitê desenvolverão e avaliarão as ações de mobilização e prevenção no combate da dengue, zika, chikungunya no município de Igarapé, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa Nacional de Controle da Dengue.

1. FINALIDADES

O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, Dengue, chikungunya, zika e febre amarela têm por finalidade:

Artigo 1º. Acompanhar e assessorar a vigilância epidemiológica da dengue, chikungunya, zika e febre amarela no sentido de reduzir número de casos e a ocorrência de epidemias, segundo Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SISPNCDD)

Artigo 2º. Acompanhar e assessorar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo a manutenção de índices de infestações inferiores a 1%, segundo o SISPNCDD;

Artigo 3º. Acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, conseqüentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença, segundo o SISPNCDD;

Artigo 4º. Acompanhar e assessorar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família, visando, principalmente, promover mudanças de hábitos da comunidade que contribuam para manter o ambiente doméstico livre do *Aedes aegypti*, segundo o SISPNCDD;

Artigo 5º. Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do *Aedes aegypti*, buscando garantir fornecimento contínuo de água, a coleta e a distribuição adequada dos resíduos sólidos e a correta armazenagem de água no domicílio, onde isso for imprescindível, segundo o SISPNCDD;

Artigo 6º. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da dengue, chikungunya, zika e febre amarela, segundo o SISPNCDD;

Artigo 7º. Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre da infestação por *Aedes aegypti*;

Artigo 8º. Elaborar um programa de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;

Artigo 9º. Implementar medidas preventivas para evitar proliferação de *Aedes aegypti* em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);

Artigo 10º. Implementar ações educativas contra a dengue, chikungunya, zika e febre amarela na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário;

Artigo 11º. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc), durante o ano na prevenção e controle da dengue, chikungunya, zika e febre amarela.

2. DA COMPETÊNCIA

Artigo 12º - Compete ao Comitê Municipal de enfrentamento das Arboviroses.

- I. Conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;
- II. Conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município;
- III. Auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental;
- IV. Auxiliar na implementação das ações educação em saúde;
- V. Auxiliar na implementação das ações de mobilização social.

3. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 13º - As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão os seguintes:

I. Presidente.

Compete:

- a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) Convocar as reuniões ordinárias segundo o calendário anual pré-estabelecido, e as reuniões extraordinárias com pelo menos 48 horas de antecedência;
- c) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate as Arboviroses no município.

II. Vice-Presidente.

Compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III. 1º Secretário.

Compete:

- a) Redigir as atas das reuniões e cuidar para que cópias das mesmas sejam encaminhadas aos membros para o prévio conhecimento, até uma semana após o dia das reuniões;
- b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
- c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

IV. 2º Secretário.

Compete: a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimento.

Artigo 14º. - O Comitê será composto por servidores da Secretaria Municipal de Saúde representada por Coordenadores, Diretores de Departamentos e Chefias de Divisões desta Secretaria, envolvidos com as ações de controle e prevenção, representantes da população e outras Secretarias.

1. Diretor de Departamento de Zoonoses.

Giovanni Luiz Barbosa (Presidente)

2. Coordenadora do Bloco de Vigilância em Saúde.

Thais Aurora Gomes (vice-presidente)

3. Representante da Vigilância Epidemiológica.

Ritalice Palhares Morgado (1º secretário)

4. Representante da Vigilância Epidemiológica

Janaina de Souza Resende (2º secretário)

5. Coordenador (a) da atenção básica.

Debora Natalia Camini Batistele

6. Representante da secretaria de Educação

Suzana Aparecida Santos marinho

7. Representante da secretaria de Meio Ambiente

Ronaldo Leandro da silva

8. Representante da secretaria de Serviço Social

Marcionílio Maia

9. Representante do setor de Comunicação.

Fredislander Lucas da Silva Lima

10. Representante da secretaria de Obras.

Adnan Ribeiro da silva

11. Representante do setor de Fiscalização.

Jeferson Araújo Barbosa

12. Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Juliana Ribeiro

13. Representante da Câmara municipal de Igarapé.

Wellington Rodrigo de Carvalho.

14. Representante Departamento de zoonoses

Marcio Lima de Oliveira

15. Representante Departamento de zoonoses

Jussara Soares Gomes Lousada

4. DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 15º - O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arbovirose reunirá mensalmente ou extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.

LEONARDO ROBERTO BARBERÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTOR
SUS IGARAPÉ-MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - **Comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 19/2023**, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 39/2023, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/19, com critério de julgamento de menor preço global por lote. A abertura das propostas se dará às 09h do dia 09/03/2023 e a disputa ocorrerá às 10h do mesmo dia. Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio de modems, wireless, fibra ópticas e roteadores, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital completo está disponível nos sites www.igarape.mg.gov.br, <https://bll.org.br/> e ainda, no setor de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário das 08h às 17h. Mais informações, telefone (31) 3534-5357/55. A pregoeira, 16/02/2023.

HOMOLOGO Processo Administrativo de Compras nº 61/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Empresa detentora dos preços registrados: **POSTO BARRA LIMPA LTDA, CNPJ: 22.421.630/0001-72**, sendo-lhe adjudicado os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor R\$ 2.103.900,00 (dois milhões, cento e três mil e novecentos reais) para 12 meses. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 16 de fevereiro de 2023.

HOMOLOGO Processo Administrativo de Compras nº 46/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é a concessão remunerada de uso de espaço público situado à Av. Cristiano Chaves de Oliveira, nº 2605 - Res. Ouro Velho, Igarapé/MG, CEP 32900-000, em caráter precário, destinado à exploração de estacionamento, exclusivamente por ocasião das festividades em comemoração ao Aniversário de 60 Anos de Igarapé, entre os dias 02 e 05 de março de 2023. Empresa vencedora: **JAPA SOM PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 17.991.171/0001-22**, sendo-lhe adjudicado o item 01. O percentual de receita a ser repassada ao Município será de 41% (quarenta e um por cento) sobre o faturamento bruto das vendas de tickets. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 17 de fevereiro de 2023.

HOMOLOGO Processo Administrativo de Compras nº 40/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto é a concessão remunerada de uso de espaço público situado à Av. Cristiano Chaves de Oliveira, nº 2605 - Res. Ouro Velho, Igarapé/MG, CEP 32900-000, em caráter precário, destinado à exploração de camarote, exclusivamente por ocasião das festividades em comemoração ao Aniversário de 60 Anos de Igarapé, entre os dias 02 e 05 de março de 2023. Empresa vencedora: **MF EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.783.659/0001-00**, sendo-lhe adjudicado o item 01, no valor total de R\$ 79.010,00 (setenta e nove mil e dez reais). Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato de Locação nº 12/2022. Processo Administrativo de Compras nº 36/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato 12/2022 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de fevereiro de 2023 e reajuste Contratual conforme variação do IPCA período fev/2022 a jan/2023. Valor: R\$44.425,20 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Locador: JR Incorporação, Compra, Venda, Locação e Construções de Imóveis Próprios Ltda. CNPJ: 21.163.615/0001-09. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato 30/2019. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. CNPJ: 05.802.877/0001-10. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato de Locação nº 14/2022. Processo Administrativo de Compras nº 49/2022, Dispensa de Licitação nº 20/2022. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de fevereiro de 2023 e reajuste contratual conforme variação do IPCA período fev/2022 a jan/2023. Valor: R\$ 27.924,48. (vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Locador: Wanderson Teixeira dos Reis, CPF: 771.410.086-91. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

PORTARIA Nº 69, de 17 de fevereiro de 2023

“Nomeia membros da Comissão Especial do Edital de Seleção Pública por Processo Seletivo Simplificado 03/2023 e dá outras providências”

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Pública, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial do Edital de Seleção Pública por Processo Seletivo Simplificado 03/2023, formada pelos seguintes membros:

- I. Alex Damasceno Avelino
- II. Agnaldo Fernandes Novais
- III. Debora da Silva Pinto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé/MG, 17 de fevereiro de 2023

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 49/2023.

“Concede Licença Sem Vencimento a servidora THAIS GURGEL CHERUBINO RIBEIRO GUIMARAES, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO (8 HORAS)”

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos Art. 91 da Lei Complementar Nº 06/2008 e Art. 117 da Lei Complementar nº 07/2008, Licença sem Vencimento, conforme autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, a servidora efetiva **THAIS GURGEL CHERUBINO RIBEIRO GUIMARAES**, para tratar de assuntos particulares por 02 (dois) anos, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igarapé, 02 de fevereiro de 2023.

Alex de Oliveira Venâncio

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA POR PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 PARA SELEÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **06/03/2023 a 17/03/2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de **Agente de Trânsito**. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital e demais disposições legais vigentes para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por 03 (três) membros, indicados e designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção Pública será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.2 A seleção Pública destina-se a formação de cadastro de reservas para preenchimento da função de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 horas semanais.

1.3 Os candidatos, classificados e convocados serão encaminhados para atuarem no Departamento de Transito e Transportes de Igarapé – IGARATRANS, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, bairro União, Igarapé, MG.

1.4 A seleção Pública terá por base legal a legislação pertinente. Os requisitos mínimos para inscrição são:

- a- Ser brasileiro (a), nato (a) ou naturalizado (a);
- b- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;
- c- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e- Estar em gozo dos direitos políticos;
- f- Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
- g- Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria requisitante, inclusive as escalas de trabalho e os plantões noturnos e em finais de semana;
- h- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- i- Cumprir os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme este Edital;
- j- Possuir carteira nacional de habilitação nas categorias AB;
- k- Ensino médio completo.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, presencialmente, entre os dias **06/03/2023 a 17/03/2023** no Departamento de Transito e Transportes de Igarapé – IGARATRANS, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, bairro União, Igarapé, MG, no horário de 13:00 h às 16:00 h, somente pelo próprio candidato.

2.2 No ato de realização da inscrição, conforme descrito no subitem 2.1, o candidato deverá providenciar a entrega da documentação, conforme especificado no item 03 DA FASE SELEÇÃO PÚBLICA deste edital.

2.3 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4 O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.5 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição;

2.6 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o direito de desclassificá-lo da seleção Pública se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

2.8 A documentação necessária à inscrição na seleção Pública não poderá ser encaminhada via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no subitem 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.9 O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção Pública, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e seus subitens.

3. DA FASE DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 A seleção Pública se constituirá de 1(uma) fase, denominada Análise Documental Curricular, compreendendo os itens descritos na tabela I.

3.2 A documentação para efetivação da inscrição para análise deverá ser protocolada em envelope até o prazo final de realização das inscrições, no Departamento de Transito e Transportes de Igarapé – IGARATRANS. No envelope indicar: nome completo, Telefone e e-mail e a frase

“SELEÇÃO PÚBLICA 03/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – FUNÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO”.

3.3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL, deverão conter obrigatoriamente:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG e/ou carteira trabalho);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de residência,
- d) Declaração de conhecimento e entrega de documentos devidamente preenchida e assinada;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio completo, acompanhado do histórico escolar, evidenciando a data da conclusão;
- f) Declaração de disponibilidade de horário devidamente preenchida e assinada – “Anexo V”;
- g) Cópia do Certificado de curso Formação de Agente de Trânsito, conforme Portaria SENATRAN No. 966/2022, destinado a profissionais que executam atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;
- h) Cópia da carteira nacional de habilitação nas categorias AB.

3.4 As Documentações serão analisadas por comissão composta por 03 (três) servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**.

3.5 Os documentos necessários à inscrição na seleção Pública NÃO poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação seja entregue em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.

3.7 Em hipótese alguma as fotocópias serão devolvidas aos candidatos ou a outrem.

3.10 Os documentos descritos no item 3.3, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados do documento original para conferência no ato da inscrição

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1 A análise da documentação valerá pontuação conforme itens descritos nas tabelas abaixo:

AGENTE DE TRÂNSITO				
Análise Curricular				
Ord.	Especificação	Quant. Máxima	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
01	Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme Portaria SENATRAN No. 966/2022	01 certificado	60,0	60,0
02	Participação em palestras, seminários, congressos, ou similares, na área	04 certificados	5,0	20,0
03	Atuação e execução de serviços comprovados em atividades de Agente de Trânsito	04 declarações e/ou cópia da CTPS ou contrato	5,0 por ano comprovado	20,0
TOTAL				100 pontos

DA CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 A nota final do candidato será apurada considerando os pontos obtidos pelo mesmo.

5.2 Os candidatos serão classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação final.

5.3 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na ordem indicada, comprovar:

- I) For residente no município,
- II) maior experiência;

5.4 O resultado preliminar será publicado em **24/03/2023**.

5.5 O resultado definitivo com a classificação final será no dia **30/03/2023**, no Diário Oficial, respeitado nesta data limite os prazos recursais do item 6 deste edital e o cronograma da tabela 2.

TABELA 2 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	17/02/2023
Inscrição e entrega de currículos	06/03/2023 a 17/03/2023
Divulgação do resultado Preliminar	24/03/2023

Prazo de recurso	27 e 28 de março de 2023
Resultado dos Recursos e Homologação	29/03/2023
Resultado Final	30/03/2023

6. DOS RECURSOS

6.1. Da divulgação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia seguinte ao de sua divulgação, de forma escrita, devidamente assinado e protocolado no Departamento de Transito e Transportes de Igarapé – IGARATRANS, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, bairro União, Igarapé, MG, no horário entre 09:00h e 16:00h.

6.2. O resultado do julgamento dos recursos interpostos na forma do item.

6.3. será publicado no Diário Oficial do Município, contendo a lista final com o nome de todos os classificados.

6.4. Os resultados previstos nos itens 4.1. terão caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não o especificado neste edital.

6.6. Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

6.7. Os documentos anexados devem ser digitalizados frente e verso (quando necessário), de forma legível, contendo a referência literária de onde foi extraído o material.

6.8. Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este edital, não serão apreciados.

7. DA RESERVA DE VAGA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Em conformidade com a Lei 11.788/08, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

7.2. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas indicadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298 de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal 5.296 de 2004, e na súmula 377 do STJ.

7.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

7.5 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

7.6 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

7.7 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID. 3.10.

7.8 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será desclassificado da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

7.9 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

7.10 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida, o candidato será excluído das listas de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

8.1 O candidato classificado no decorrer da contratação deverá se submeter à avaliação médica pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Igarapé, de acordo com o agendamento feito por esta secretaria.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ter sido classificado na presente seleção Pública na forma estabelecida neste Edital;

9.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

9.3 Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;

9.4 Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

9.5 cumprir os requisitos de formação acadêmica;

9.6 Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho;

9.7 Atestado de bons antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9.8 Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, deverá aguardar a CONVOCAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.2 Será automaticamente eliminado da seleção Pública o candidato que não comparecer para contratação, no prazo fixado no subitem 10.1.

10.3 A classificação na seleção Pública não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento da vaga, dentro da oportunidade e à conveniência da Administração.

10.4 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária – financeira.

11. DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 A presente seleção por Processo Seletivo tem o objetivo de formar um cadastro de reserva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 Não poderá participar deste processo seletivo, sendo automaticamente eliminado, o candidato que não puder firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Igarapé com término em data prevista, observado as vedações previstas no artigo 11 da Lei Federal 11.788/2008 e o prazo de conclusão do curso.

12.2 A qualquer tempo, ainda que concluído a seleção Pública, poder-se-á anular a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.

12.3 Todas as publicações oficiais referentes a Seleção Pública serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, através de seu Diário Oficial.

12.4 O resultado final da Seleção Pública será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos conforme item anterior.

12.5 O prazo de validade da seleção Pública será de 12 meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.6 A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária, estando apenas formando um cadastro de reserva, condicionado ao surgimento da vaga.

123.7 A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade.

12.8 Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade da seleção Pública.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Agnaldo Fernandes Novaes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANEXO I DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE TRÂNSITO

Nº de vagas: Cadastro de reserva

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Pré-requisitos: Ensino médio completo, curso Formação de Agente de Trânsito, conforme Portaria SENATRAN No. 966/2022, carteira nacional de habilitação nas categorias AB.

Vencimento: R\$ 1.832,05

Prêmio de Produtividade: R\$ 770,43

Forma de provimento: Contratação prazo determinado: até 01 (um) ano.

Local de trabalho: no Departamento de Trânsito e Transportes de Igarapé – IGARATRANS, situado na Av. Professor Clóvis Salgado, 1951, bairro União, Igarapé, MG.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- I – Fiscalizar as leis de trânsito e serviços de transporte concedidos, executar o controle de trânsito de veículos;
- II – Fazer vistorias, conferir os sistemas de sinalização propondo as melhorias e adequações necessárias;
- III – Fazer levantamento de dados e estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes e suas causas;
- IV – Promover, junto ao superior hierárquico, diretrizes de policiamento ostensivo de trânsito;
- V – Atuar e aplicar medidas administrativas de modo a coibir irregularidades do trânsito, notificando seus infratores;
- VI – desempenhar outras atribuições afins.
- VII - possuir carteira nacional de habilitação nas categorias AB.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. Inscrição: _____
Cargo: _____
Nome: _____
CPF: _____ R.G: _____ Data Emissão: ____/____/____
Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () F () M
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
UF: ____ Estado Civil: _____
Nível de escolaridade: _____
Titulação: _____
Endereço residencial _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
E-mail: _____
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
PIS: _____ Reservista: _____
Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

Candidato com deficiência: () SIM () NÃO * O número de inscrição será fornecido pelos atendentes no ato da entrega do ENVELOPE (Devidamente Lacrado pelo Candidato), contendo os documentos previstos no **Edital 07/2023**. **Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações declaradas acima são verdadeiras, que lio Edital do Processo Seletivo Simplificado 007/2023 e concordo integralmente com todos os seus termos.**

Igarapé, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Recebido em / / , pelo

servidor: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO EDITAL 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ficha _____ de Inscrição nº. _____
Cargo: _____
Nome _____
Data _____ Nascimento: _____ / _____ / _____
Recebido em ___/___/_____, pelo servidor: _____

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Número de Inscrição: _____
Modalidade do Recurso: _____

JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Igarapé, ___ de ___ de 2023.

Assinatura do Candidato

PARA USO DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. DEFERIDO ()
2. INDEFERIDO ()

ASSINATURA DA COMISSÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG.nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente a _____, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital nº 03/2023 e portanto, candidato-me ao cargo de Agente de Trânsito. Declaro também ser verdadeira toda documentação entregue no ato da referida inscrição e estar ciente de comprová-la quando necessário. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Igarapé, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____ portador de Identidade RG nº _____
declaro para fins de inscrição, que possuo disponibilidade de horário para atuar nos períodos diurnos, finais de semana e no período noturno, bem como participar das formações iniciais e continuadas planejadas pela administração municipal.

Igarapé, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG n _____, CPF nº _____, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023 sob o número _____ (informar número de inscrição), para o cargo de Bibliotecário, venho por meio deste requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do respectivo Edital. Para tanto, anexo LAUDO MÉDICO no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador:

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo:

Igarapé, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Observação: Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Comissão Examinadora.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria de Administração e RH

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Administração e RH

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos